

21/2-års kommission



DATA: / /

Projeto de Lei N° 025/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTOR: NELSON FIORE JUNIOR

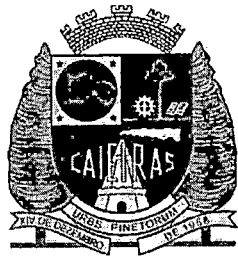
EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A “CORRIDA INCLUSIVA INFANTIL”, DESTINADA ÀS CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDA), SÍNDROME DE DOWN E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVAÇÃO: 06 / 03 / 24.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6028/24

PUBLICAÇÃO: 76,05,29



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 025/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

21.000.124-
[Signature]

Presidente

Institui no Município de Caieiras a "Corrida Inclusiva Infantil", destinada às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), Síndrome de Down e deficiência intelectual, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA: S.S. em

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

[Signature]
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a "Corrida Inclusiva Infantil", destinada às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), Síndrome de Down e deficiência intelectual, a ser realizada com periodicidade anual.

§ 1º. A "Corrida Inclusiva Infantil" será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, em parceria com organizações não governamentais, associações e entidades que atuam em prol das pessoas com deficiência.

§ 2º. A "Corrida Inclusiva Infantil" será realizada em um local acessível e seguro, com percurso adequado para as necessidades das crianças participantes, levando em consideração suas capacidades físicas e cognitivas.

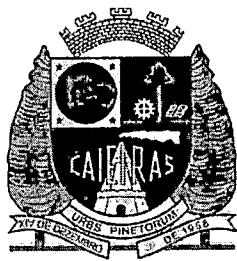
§ 3º. Serão fornecidos os recursos e o suporte necessários para garantir a participação plena e igualitária de todas as crianças, incluindo acompanhamento de profissionais de saúde e educação especial, se necessário.

§ 4º. A "Corrida Inclusiva Infantil" poderá contar com categorias e modalidades adaptadas, levando em consideração as especificidades de cada criança e suas habilidades motoras.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

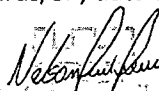


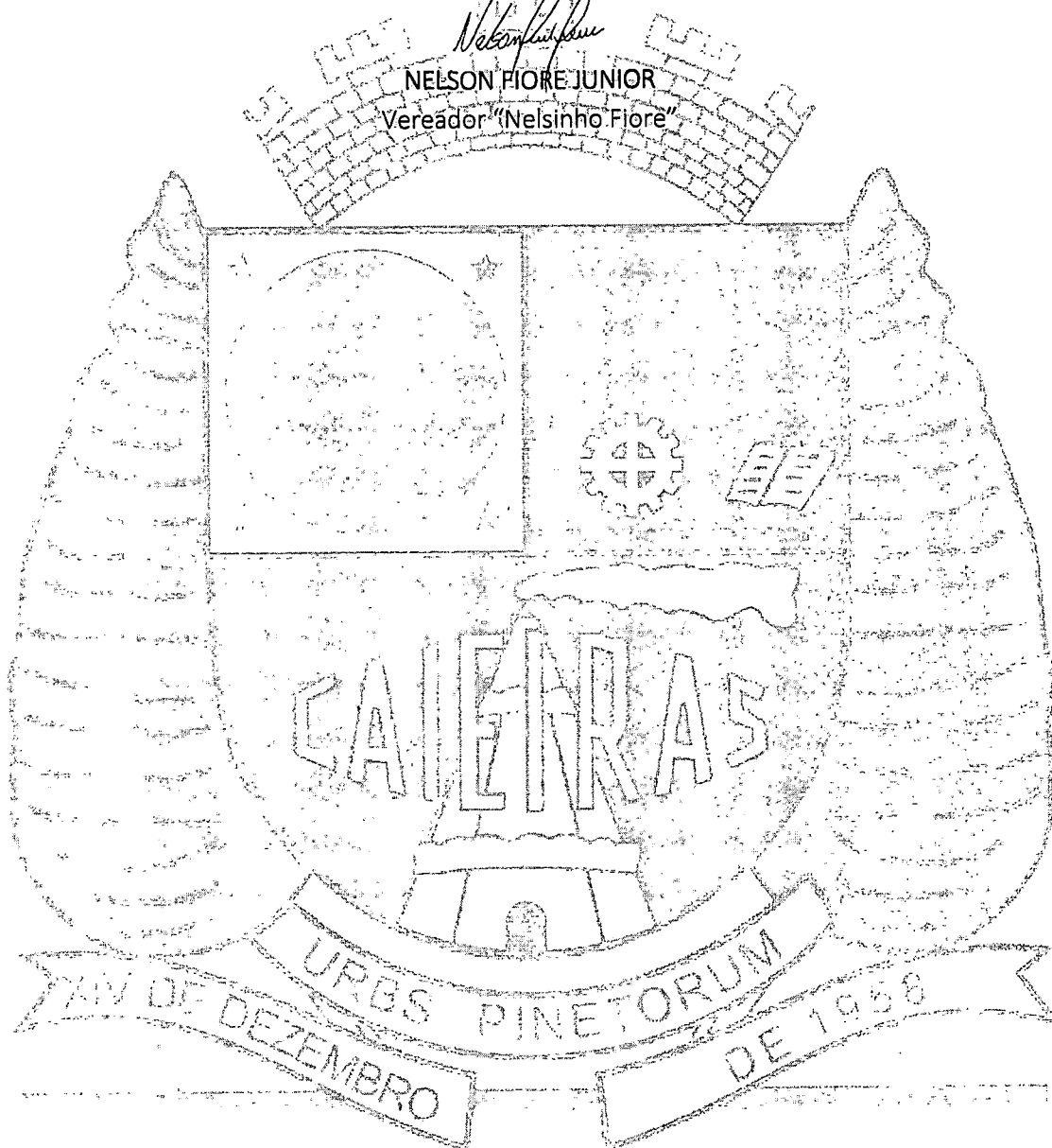


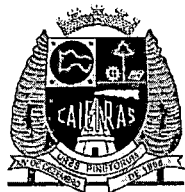
Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


NELSON FIORE JUNIOR
Vereador "Nelsinho Fiore"





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 025/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 025/2024.

Caieiras, 28 de fevereiro de 2024.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”

JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator – “Lagoinha Josi”

NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 025/2024 para parecer.

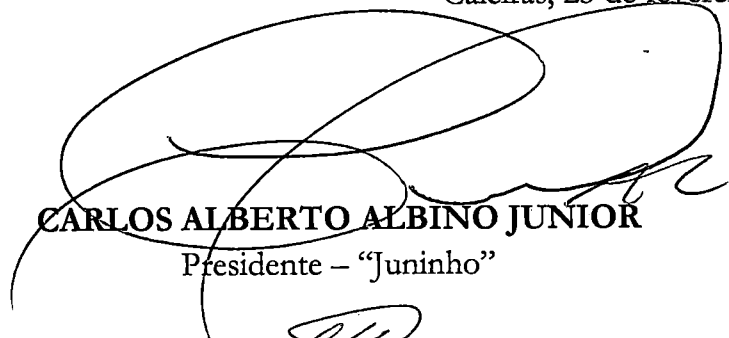
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 025/2024.

Caieiras, 23 de fevereiro de 2024.

CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Presidente – “Juninho”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Relator – “Micael”


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA
Membro – “Prô Josie”


ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES
Assessora